



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*Electronico* Nº *3233*

de *11/12/24* FL.

Visto

### DECRETO N.º 332, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualiza o Valor de Referência - VR para Cálculos de Tributos

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Complementar n.º 090/2023 (Código Tributário Municipal), resolve e

### D E C R E T A

**Art. 1º** O Valor de Referência para cálculo de Tributos, válido a partir de 1º de Janeiro de 2025, fica corrigido em 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento), índice oficial do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, do período compreendido entre dezembro de 2023 à novembro de 2024, atualizando o mesmo para **R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

#### Dados informados

|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Data inicial  | 12/2023             |
| Data final    | 11/2024             |
| Valor nominal | R\$ 179,26 ( REAL ) |

#### Dados calculados

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| Índice de correção no período   | 1,04873010          |
| Valor percentual correspondente | 4,873010 %          |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 188,00 ( REAL ) |

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.